



Disponibilizado no D.E.: 27/11/2023
Prazo do edital: 21/02/2024
Prazo de citação/intimação: 04/04/2024

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

Av. Ferreira Viana, 1134 - Bairro: Areal - CEP: 96085000 - Fone: (53) 3026-8500 - Email: frpelotasjre4vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5031201-03.2023.8.21.0019/RS

AUTOR: INDUSTRIA DE SUCOS VALE DO CAI LTDA

Local: Pelotas

Data: 22/11/2023

EDITAL Nº 10050311570

EDITAL DO ARTIGO 52 § 1º E AVISO DO ARTIGO 7º. §1º DA LEI 11.101/2005
JUIZO DO JUIZADO REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE PELOTAS.

NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSO: 5031201-03.2023.8.21.0019

DEVEDORES: INDUSTRIA DE SUCOS VALE DO CAI LTDA

OBJETO: INTIMAR TODOS OS CREDORES, AS DEVEDORAS E SEUS SÓCIOS, BEM COMO FAZER SABER A TODOS OS INTERESSADOS QUE NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS FOI DEFERIDA POR ESTE JUÍZO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DOS DEVEDORES ANTES NOMINADOS. EM 21/11/2023 FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SENDO NOMEADO PARA EXERCER O ENCARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL A SOCIEDADE ESTEVEZ GUARDA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (www.estevezguarda.com.br, (51) 3331-1111, valecitrus@estevezguarda.com.br). O DR. ALEXANDRE MORENO LAHUDE, JUIZ DE DIREITO DO JUZADO REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE PELOTAS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER QUE FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: “(...) Isso posto, defiro o processamento da recuperação judicial de Indústria de Sucos Vale do Caí Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 12.576.887/0001-40, e disponho o que segue. a - exceto os prazos processuais do sistema eproc, os demais devem ser contados em dias corridos; b - nomeio administradora judicial a sociedade Estevez Guarda Administração Judicial Ltda (CNPJ nº 43.390.180/0001-78), localizada na Av. Carlos Gomes, 700, conj. 614, Boa Vista, Porto Alegre - RS, www.estevezguarda.com.br, telefone (51) 3331-1111, apresentada pelo Dr. André Fernandes Estevez, inscrito na OAB/RS 63.335, e pelo Dr. Luis Henrique Guarda, inscrito na OAB/RS Nº 49.914; c - a administradora judicial deverá juntar aos autos a sua estimativa honorária para fins de posterior arbitramento, após ouvida da autora e Ministério Público, forte no artigo 24, caput, e § 1º, da LRF; d - dispense a apresentação de certidões negativas de débito fiscal nesta fase do processo, a fim de que a autora exerça sua atividade, observado o disposto no § 3º do artigo 195 da CF e no artigo 69, nos termos do artigo 52, II, ambos da LRF; e - suspendo todas as ações ou execuções contra a autora, na forma do art. 6º da LRF. Os respectivos autos devem permanecer no Juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da LRF; f - determino que a autora apresente mensal e pontualmente as contas demonstrativas (balançetes) enquanto durar a recuperação, pena de destituição dos seus administradores, forte no artigo 52, IV, da LRF, devendo haver autuação em apartado, com cadastramento de incidente próprio; g - nos termos do artigo 6º, §6º, II, da LRF, a autora deverá comunicar ao Juízo da recuperação, logo após a citação, eventuais ações que lhe venham a ser propostas; h- fica vedada a distribuição de lucros e dividendos a sócios e acionistas até a aprovação do plano de recuperação judicial, pena de o infrator cometer o delito do artigo 168, forte no artigo 6º-A, ambos da LRF; i - comuniquem-se as Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal, o deferimento do processamento do presente pedido de recuperação judicial; j - oficie-se à JUCISRS a fim de que seja adotada a providência de que trata o artigo 69, parágrafo único, da LFR; k - expeça-se e publique-se o edital referido no artigo 52, § 1º, da LRF. Previamente, solicite-se à autora a remessa imediata, via eletrônica, da relação nominal de credores, em formato de texto, com valores atualizados e classificação dos créditos; l - os credores terão o prazo de 15 dias para apresentação das habilitações ou divergências de créditos, diretamente à administradora judicial, na forma do artigo 7º, § 1º, da LRF; terão, ainda, o prazo de 30 dias para manifestarem objeções ao plano de recuperação a ser apresentado, prazo que será contado a partir da publicação do edital referido no artigo 7º, § 2º, da LRF, ou de acordo com o artigo 55, parágrafo único, da mesma lei; m - o plano de recuperação judicial deve ser apresentado em 60 dias, pena de decretação da falência; n - autorizo a realização da assembleia-geral de credores por meio virtual, sem assim desejar a recuperanda, devendo a administradora providenciar os meios para que assim ocorra; o - nos termos da fundamentação, ficam parcialmente deferidos os pedidos liminares. Esta decisão vale como ofício a fim de que a ordem seja apresentada pela autora aos respectivos destinatários”. FICAM, TAMBÉM, AVISADOS OS CREDORES NOS TERMOS DO §1º, DO ART.7º DA LEI 11.101/05, DE QUE DISPÕEM DO PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAREM SUAS

5031201-03.2023.8.21.0019

10050311570.V5



Disponibilizado no D.E.: 27/11/2023
 Prazo do edital: 21/02/2024
 Prazo de citação/intimação: 04/04/2024

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS EM RELAÇÃO AOS CRÉDITOS ABAIXO RELACIONADOS, DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, PREFERENCIALMENTE POR MEIO DO SITE (<https://www.estevezguarda.com.br/envio-de-documentos>), O QUAL COMTEMPLA INCLUSIVE MODELOS DE HABILITAÇÃO E DE DIVERGÊNCIA. OS CREDORES TAMBÉM PODERÃO ENVIAR SUAS MAIFESTAÇÕES VIA E-MAIL PARA valecitrust@estevezguarda.com.br OU POR VIA POSTAL PARA O ENDEREÇO AV. CARLOS GOMES, Nº 700, SALA 614, BAIRRO BOA VISTA, CEP 90480-000, DESTACANDO QUE OS DOCUMENTOS RELEVANTES DO PROCESSO ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL <https://www.estevezguarda.com.br/processo?c=154>. RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADOS PELAS RECUPERANDAS: GRUPO I - CREDORES TRABALHISTAS: CRIPPA REY ADVOGADOS S/S R\$ 33.696,07; FATHOS CONTABILIDADE LTDA R\$ 1.000,00; FERREIRA, NASCIMENTO & COSTA - ADVOCACIA EMPRESARIAL R\$ 10.000,00; JOSE MAURICIO DOS SANTOS RAUBER R\$ 22.500,00; LUIZA LAMB MULLER R\$ 6.561,38; MAXIMILIANO AZEVEDO DA SILVA R\$ 7.500,00; SADY SALLES DA SILVA NETO R\$ 50.000,00. VALOR TOTAL DA CLASSE: R\$ 131.257,45. GRUPO III - CLASSE DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS RS 124 EIRELI R\$ 1.992,20; AIRTON JOSE FUHR R\$ 672.578,25; ANDERSON DA SILVA QUADROS LTDA R\$ 1.997,00; ANTONIO ALBERTO ZAPPE R\$ 6.274,80; APM TERMINAIS ITAJAI S.A. R\$ 5.805,00; BANCO BRADESCO SA - RENEGOCIACAO R\$ 458.452,44; BANRISUL CARTOES S/A R\$ 20.146,16; BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SA R\$ 161.143,78; BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA R\$ 7.064,82; BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS R\$ 13.800,16; BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS R\$ 10.619,19; BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA R\$ 404,35; BRESSAN INDUSTRIA E COMERCIO R\$ 23.567,38; CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS R\$ 362,87; CITROFLAVOR INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS ESSENCIAIS LTDA R\$ 6.697.388,90; CITROTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 3.717,00; COM DE LARANJAS VALE DO CAI LTDA R\$ 7.973,47; CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - 5ª REGIAO R\$ 5.810,47; CONSORCIOS NAO CONTEMPLADOS - VEICULOS R\$ 243.771,60; DANILO FOUCARD RECHE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV EIRELI R\$ 2.662,00; DARCI LIRIO SCHNEIDER R\$ 12.719,82; DIMEL MATERIAIS DE EMBALAGEM LTDA R\$ 829,56; ECONSULTING - PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL SA R\$ 110,00; EDIANDRO AMILCAR DEFFACI / GISELI FERNANDA FIOREZA DEFFACI R\$ 1.282.465,60; EMPRESTIMOS BANCO DO BRASIL - CAPITAL DE GIRO R\$ 8.384.483,83; EMPRESTIMOS BANRISUL R\$ 853.113,72; EMPRESTIMOS ITAU R\$ 2.571.288,47; ERPLASTI IND E COM DE PLASTICOS EIRELI R\$ 3.829,22; ERUDI ALFREDO MOSSMANN R\$ 111.716,60; FARIAS E CAVALHEIRO LTDA R\$ 5.018,10; FAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 25.541,42; FEDERAL EXPRESS CORPORATION - FEDEX R\$ 2.611,05; Fortesul Importacao de Frutas Ltda R\$ 154.556,85; HELIFULL PECAS INDUSTRIAIS LTDA R\$ 13.354,50; IMUNIZADORA HOFFMANN LTDA R\$ 1.539,24; INDUSTRIA DE SUCO 4 LEGUA LTDA R\$ 2.503.081,65; INST BRAS DE MEIO AMB E DOS REC NAT - IBAMA R\$ 927,48; IRMAOS CIOCCARI E CIA LTDA R\$ 1.292,61; IRMAOS CIOCCARI E CIA LTDA R\$ 19.038,75; KLEBER MAQUINAS AGRICOLAS LTDA R\$ 1.250,00; LEONARDO MATIESKI / ADELIA MATIESKI / JOEL MATIESKI R\$ 204.493,10; LGN DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA R\$ 2.220,00; LUCIANA NATALIA HAAS DE SOUZA R\$ 17.336,00; LUDFOR ENERGIA LTDA R\$ 4.955,31; MARTINI MEAT S/A ARMAZENS GERAIS R\$ 4.013,95; MITUAKI SHIGUENO R\$ 19.556,98; MOACIR POLTRONIERI R\$ 2.498,10; NORBERTO REINOLDO ULRICH / IVETE MARIA CABRAL ULRICH R\$ 7.047,90; OTILIO CARVALHO/ LURDES C./ JOAO P.C./ LILIANE C. R\$ 16.427,87; PIERPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA R\$ 750,00; POMAR FRUTINTER LTDA R\$ 92.232,70; POMAR SOMBRA DO CAVERA LTDA R\$ 50.811,50; POMAR TONO LTDA R\$ 76.762,00; PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO R\$ 2.690,66; QGS QUIMICA DO BRASIL LTDA R\$ 397,19; QUIMICAMAR INDÚSTRIA COMÉRCIO PROD QUÍMIC LTDA R\$ 2.843,56; RAFAEL BERTIN R\$ 26.355,63; REAL CENTER MAT E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA R\$ 2.686,97; REFRIGERACAO DUFRIO COM E IMP LTDA R\$ 2.186,98; RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA R\$ 34.870,86; ROMEU ROHR / LUCIA MARIA ROHR R\$ 8.035,00; SAGAS COMERCIO DE OLEOS E COMBUSTIVEIS LTDA - POSTO COMAUTO R\$ 78.455,87; SECAMAQ PARTICIPACOES LTDA R\$ 225,00; SERAFINI ADVOGADOS R\$ 3.484,17; TRANSPORTES SQUIZZATO LTDA R\$ 800,00; UNIFRUTAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA R\$ 7.086,00; UNIMED VALE DO CAI/RS-COOPERATIVA DE ASSISTENCIA SAUDE LTDA R\$ 2.342,80; VALDECIR MARIANO PINTO / ROSE MARI PINTO R\$ 8.043,10; WERNER INFORMATICA LTDA R\$ 270,30. VALOR TOTAL DA CLASSE: R\$ 24.974.179,80. GRUPO IV - CLASSE DOS CREDORES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: A J SILVESTRO E CIA LTDA ME R\$ 1.444,00; A. S. NONATO R\$ 2.800,00; ADESIVOS PORTO ALEGRE LTDA R\$ 5.194,40; ADROALDO ANTONIO ILTCHENCO EIRELI - ME R\$ 324.118,42; ALVARO

5031201-03.2023.8.21.0019

10050311570.V5



Disponibilizado no D.E.: 27/11/2023
Prazo do edital: 21/02/2024
Prazo de citação/intimação: 04/04/2024

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

DIEFENTHALER - ME R\$ 7.883,40; AUDAX CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA R\$ 20.391,91; BK FONON SERV FONOAUDIOLOGICOS LTDA R\$ 300,00; BONAFIN & CIA LTDA R\$ 1.695,59; BORRACHAS PETRO LTDA R\$ 2.007,00; BRASKAP IND E COM DE EQUIP DE PROT IND LTDA R\$ 1.949,60; CERAMICA PARECI LTDA R\$ 1.012,00; CLIMED - CLINICA MEDICA LTDA R\$ 762,84; COMERCIO DE ALIMENTOS FSRLTDA EPP R\$ 16.498,80; DANIELA OLIVEIRA FLORES DA SILVA R\$ 4.500,00; DIKSHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME R\$ 5.725,00; DIKSHA UNIFORMES PERSONALIZADOS LTDA R\$ 3.030,00; DRF REFRIGERACAO E MANUTENCAO INDL LTDA ME R\$ 3.884,14; ECO AMBIENTAL SERVICOS LTDA R\$ 16.999,93; EDSON FERNANDES ROVEDA FERRAGENS R\$ 132,50; EFM - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SEG DO TRABALHO R\$ 2.002,00; EMILIO NIETIEDT & CIA LTDA R\$ 136,00; ENN EMBALAGENS LTDA R\$ 12.000,00; ETIQUETAS PORTO ALEGRE EIRELI R\$ 1.187,00; EVERPRINT IND GRAF EIRELI EPP R\$ 67,50; EZA CONTABILIDADE EIRELI R\$ 86.090,22; FABRICIO NONNEMACHER LIMA R\$ 190,18; FLORES & BAGATINI LTDA ME R\$ 18.360,00; FRANTZ E ZAPPE COMERCIO DE FRUTAS LTDA R\$ 2.923,20; J C TORNEARIA LTDA ME R\$ 2.575,00; JOAO CARLOS DE BRITO & CIA LTDA ME R\$ 840,00; KATIELE GODOIS DA SILVA 04611646026 R\$ 750,00; LIZENIO CALHIERO R\$ 7.506,15; LN RELOGIO PONTO E CONTROLE DE ACESSO LTDA ME R\$ 114,90; M DA ROCHA RAMOS R\$ 618,50; M S LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA R\$ 816,00; MADEIREIRA SAO SEBASTIAO LTDA R\$ 2.540,06; MARCO AURELIO CAMARGO MORAES E CIA LTDA ME R\$ 560,00; MARIA DE FATIMA ARAUJO D'AVILA 52452450006 R\$ 1.000,00; MARTIN NESTOR MULLER R\$ 5.696,74; MAURER PANIFICADORA LTDA R\$ 8.993,53; MEGA MATERIAIS ELETRICOS LTDA R\$ 9.431,06; NAIURY VIEIRA DA ROCHA R\$ 540,00; NILZA T. JUNQUEIRA FIGUEIRO LTDA R\$ 4.735,00; OXIMONT GASES INDUSTRIAIS LTDA R\$ 1.102,00; PATISA PASINI COM DE FILTROS R\$ 450,00; PAULO ROBERTO LENHARDT - ME / BIO C R\$ 1.200,00; PAULO SILVEIRA LTDA R\$ 981,00; POLETO IND COM IMP EXP LTDA R\$ 18.650,00; POST CONTABILIDADE EIRELI - EPP R\$ 37.566,99; PS SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA R\$ 2.593,33; R. L. DE SOUZA & CIA LTDA R\$ 7.030,50; RAUBER INDUSTRIA MECANICA LTDA R\$ 605.329,00; RENALDO SARMENTO R\$ 15.282,13; RFL COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI R\$ 11.500,00; RINOTENK COM DE PEC E EQUIP P MAQ PESADAS LTDA R\$ 2.291,20; ROSA D NUNES DA ROSA - RDN R\$ 3.645,00; ROTULOS PORTO ALEGRE COM PROD PAPELR LTDA R\$ 2.503,00; SOFT ILUMINACAO COMERCIAL EIRELI R\$ 168,00; SR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA R\$ 1.515,90; STAHL SUL COM ACO INOXIDAVEL LTDA - ME R\$ 992,25; STUMPF E RODRIGUES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA R\$ 19.513,52; TAMBOM COM DE EMBALAGENS LTDA R\$ 12.638,00; TIAGO ENGEL & CIA LTDA - METALSYSTEM R\$ 462,75; TORNEARIA NAVEGANTES LTDA ME R\$ 3.670,00; TRANSFERGUI TRANSPORTES LTDA R\$ 6.001,49; TRANSPORTES ENTULHOS LTDA R\$ 1.463,18; TRANSPORTES SANTA ISABEL EIRELI R\$ 488,64; VIZATEC - CALIBRACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME R\$ 3.252,00; WILLEGUI MATERIAL P/ ESCRITORIO LTDA R\$ 5.023,93. VALOR TOTAL DA CLASSE: R\$ 1.355.316,38. **TOTAL DE TODAS AS CLASSES: R\$ 26.460.753,60.**

PELOTAS - RS, 22 de novembro de 2023.

ALEXANDRE MORENO LAHUDE – JUIZ DE DIREITO.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MORENO LAHUDE, Juiz de Direito**, em 24/11/2023, às 15:14:3, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10050311570v5** e o código CRC **bbe2a09a**.

5031201-03.2023.8.21.0019

10050311570.V5